



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

**REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO ERRO QUANTO AO NÚMERO DO PROCESSO NA
PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 11.746, DE 14/02/2025, PÁG. 189**

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.071.894-2024	Estágio Probatório	Leuria da Silva Motta EPJ 3ª Cl	CPA/Agente de Polícia Judiciária

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: “(...) pelo não preenchimento de todos os requisitos legais, evidenciado por intermédio das avaliações trimestrais e assentamentos funcionais, que a interessada não possui as aptidões necessárias à aquisição da estabilidade e, por conseguinte, apta para o exercício do cargo público, nos termos do art. 41 da Constituição da República, **opinamos pela NÃO APROVAÇÃO do estágio probatório**, conforme prescreve os artigos 59, § 2º cc ao 65, § 2º do Decreto 15.310, de 18 de novembro de 2019, pelo fato de não ter obtido o mínimo necessário em suas avaliações trimestrais, já que ao final apresentou avaliação final **INSATISFATÓRIA**. Outrossim, tendo em vista a não aprovação do estágio probatório da referida servidora, opinamos também, nos termos do art. 62 do Decreto nº 15.310/2019, **pela exoneração do cargo de Agente de Polícia Judiciária da servidora LEURIA DA SILVA MOTTA, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, 3ª classe, Referência I, matrícula 434197023. É o parecer conclusivo.**”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da aprovação do estágio probatório, e pelo **DEFERIMENTO** da exoneração do cargo, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Devair Aparecido Francisco, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Rogério Fernando Makert Faria, Michele Giffoni Dias Alfonso, Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2025.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil